LEI Nº 1949

Dispõe sobre doação de terreno para construção de Creche-albergue.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Assistência Social da Igreja Apostólica de Pará de Minas, sediada em Pará de Minas - MG, e registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos sob o nº 3909, uma área de terreno medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), um formato retangular, com 12,00mx30,00m, desmembrado da área verde localizada na Rua Antônio Lima, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, propriedade do Município, conforme croqui anexo que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - O terreno objetivo desta doação destinar-se-á à construção de uma creche-albergue, sem fins lucrativos e com atendimentos a famílias carentes residentes neste município.

Art. 2º - O terreno no ato da doação, ficará gravado com as cláusulas de empenhorabilidade e inalienabilidade, não podendo ser dado em garantia de dívidas ou empréstimos a nenhuma razão.

Art. 3º - O terreno reverter-se-á ao Patrimônio Municipal independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, caso a donatária não realize o empreendimento no prazo de 05 (cinco) anos da data desta lei.

Parágrafo Único - O imóvel em apreço voltará ao domínio do Município se, por qualquer razão, a donatária não cumprir ou permitir finalidades alheias aos objetivos da doação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de março de 1996

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE